

Resumo de Convênio

Referência

29/09/2022

Registro => 12350
Entidade => 4/024
THE UNIVERSITY OF ADELAIDE

Objetivo : Procuram estabelecer o programa de Doutorado em conjunto para Yuri
Tatiana Campo Rodríguez

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1033824 - MARIA EMILIA SCHUTESKY DELLA GIUSTINA
Gestor Subst.: 1034472 - ROBERTA MARY VIDOTTI
Ato: 184/2022 - 28/09/2022

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 01/08/2022 Data Início : 01/08/2020 Data Término : 01/08/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.066518/2022-47
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 29/09/2022 Número : 186 Página : 107

Contato :
Endereço :

Telefone :



JOINT PhD AGREEMENT

This JOINT PhD AGREEMENT is made

BETWEEN

THE UNIVERSITY OF ADELAIDE
and
THE UNIVERSITY OF BRASILIA

The Program allows candidates to undertake a PhD jointly provided by two Institutions, hereafter referred to as the Home and Host Institutions. Candidates participating in the Program will be accepted into candidature at both Institutions. The majority of the candidature will be spent at the Home Institution. Upon completion of the degree requirements the Candidate will be awarded a single degree issued jointly by both institutions which will be evidenced according to the details in Section 7 of the Candidate Schedule.

CANDIDATE SCHEDULE

Recitals

The University of Adelaide and the University of Brasilia seek to establish a Joint PhD program for Yuri Tatiana Campo Rodríguez.

The doctoral research will be conducted in accordance with the Doctoral Regulations of the University of Adelaide and the University of Brasilia.

The purpose of this Agreement is to clarify the arrangements agreed upon by both parties for this particular candidate.

1. CANDIDATE DETAILS

Title Ms Mrs Miss Mr Other, please specify

Family name Campo Rodríguez Given name(s) Yuri Tatiana

Date of Birth (dd/mm/yyyy) 07/07/1995

Address SQN 411, H. Asa Norte. Apto 201. Brasilia, DF. Brazil.

Post code 70866080 Contact phone no. +57 3106886149

Email address ytcampor@unal.edu.co

2. INSTITUTIONS

2a. Home Institution

Home Institution The University of Brasília

Student ID 200082922

Enrolment status at Home Institution	<input type="checkbox"/> Not yet applied* <input type="checkbox"/> Offer made Proposed enrolment date: <input checked="" type="checkbox"/> Enrolled Date of enrolment: August 2020
Academic Unit (Department / School)	Institute of Geosciences
Home Institution supervisor(s)* (specify title, name, date of birth, gender, address, contact phone number and email address)	Prof. Maria Emilia Schutesky Female maria_emilia@unb.br 12/06/1982 SQN 211 - E - apartment 213 - Brasília/DF/Brazil +55 61 99624-8487
Campus at which Candidate will be located while at Home Institution	Darcy Ribeiro
Designated responsible officer for the Home Institution*	Prof. Roberta Mary Vidotti roberta@unb.br
Designated responsible administrative officer for the Home Institution*	Prof. Virgílio Almeida Secretário de Assuntos Internacionais acordos@unb.br
<p>*Notes: This is not an application form for PhD candidature. Applicants must complete the University's application for PhD candidature. The designated responsible officer will generally be the Pro Vice-Chancellor the Dean of Graduate Studies or nominee at the Home Institution. The minimum number of Home Institution supervisors is two, with no more than four supervisors on the panel in total. The designated responsible administrative officer will have day-to-day responsibility for monitoring administrative matters related to the joint candidature.</p>	

2b. Host Institution	
Host Institution	The University of Adelaide
Student ID	
Application status at Host Institution	Not yet applied* <input checked="" type="checkbox"/> Offer made Proposed enrolment date: Enrolled Date of enrolment:
Academic Unit (Department / School)	School of Civil, Environmental and Mining Engineering
Host Institution supervisor(s)* (specify title, name, date of birth, gender, address, contact phone number and email address)	Prof. Nigel J. Cook, d.o.b. 23.05.1960, Male, The University of Adelaide, Adelaide 5005 SA, Australia Tel. +61 (8) 8313 1096, Mob. =61 (0)405 826 057 nigel.cook@adelaide.edu.au
Campus at which Candidate will be located while at Host Institution	North Terrace Campus
Designated responsible officer for the Host Institution*	Wondwossen Kassa

Designated responsible administrative officer for the Host Institution*

Professor Carolin Plewa, Pro Vice Chancellor (Researcher Education and Development and Dean of Graduate Studies

***Notes**

This is not an application form for PhD candidature. Applicants must complete the University's application for PhD candidature. At least one supervisor must be from the Host Institution and there may be a maximum of two from the Host Institution. The designated responsible officer will generally be the Pro Vice-Chancellor or the Dean of Graduate Studies or nominee at the Host Institution. The designated responsible administrative officer will have day-to-day responsibility for monitoring administrative matters related to the joint candidature

3. PROPOSED RESEARCH

Thesis topic:	IOCG and IOA deposits from the Carajás Mineral Province: linking textures and chemical-isotopic compositions to unravel ore-forming processes
Rationale for and benefits to be gained through this Joint PhD Candidature including evidence of ongoing research collaboration.	Cooperation between the universities of Brasilia and Adelaide will allow the scientific and technological exchange between the enrolled groups, bringing to light our combined knowledge and analytical skills. The collaborative team includes experienced researchers in two of the most significant Cu-Au provinces globally, Carajás and Olympic Dam, respectively. The unique opportunity to compare the two IOCG (iron oxide-copper-gold)/mineral systems will undoubtedly provide new insights into ore-forming in magmatic-hydrothermal Cu-Au systems and later redistribution processes. As a researcher based in Brazil, it's of great interest to work with Prof. Cook's team, who have published on the world's best-known IOCG type mineralization, as well as ensure access to state-of-the-art analytical facilities for joint projects.
Arrangements to ensure effective communication between both supervisory teams and the student:	Communication with supervisors will be maintained throughout on-line meetings weekly scheduled and at least once fortnightly. Additionally, the Brazilian supervisor will join the Australian team in May 2023 for field and laboratory work.

4. ALLOCATION OF TIME BETWEEN INSTITUTIONS

Proposed date of commencement (dd/mm/yyyy)

01/11/2022

The Candidate will divide his or her candidature between the Home Institution and the Host Institution. A minimum of 12 months must be spent at each institution.

The expected periods to be spent at each institution are as follows:*	Start Date (dd/mm/yyyy)	End Date (dd/mm/yyyy)	Home Institution	Host Institution
	01/08/2020	31/10/2022	X	<input type="checkbox"/>
	01/11/2022	30/11/2023	<input type="checkbox"/>	X
	01/12/2023	01/08/2024	X	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*Note These proposed dates can be changed by written agreement.

5. FUNDING ARRANGEMENTS

The funding of the candidature will be in accordance with Section 5 of the Joint PhD Agreement. The following scholarship arrangements have been established:			
Name of Scholarship*	Bolsa Doutorado Sanduíche CAPES Print		
Awarding Body	CAPES	Amount of Scholarship	AUD 27,418
Administering Institution	UnB		
During the Joint Candidature, the following special arrangements apply to the funding of the Candidate's scholarship entitlement (if any):	The benefits granted are linked to the period abroad, within the approved period.		
During the Joint Candidature, the following special arrangements apply to the funding of the Candidate's additional expenses (if any):	<p>Whilst enrolled at the University of Adelaide the student will be covered by insurance for Higher Degree by Research (HDR) candidates as outlined in the Research Student Handbook.</p>		
Overseas Health Cover	<p>The Universities acknowledge and agree that the student will be required to carry an adequate policy for travel and health insurance that is satisfactory to the institution for the full period of her study at that institution and provide proof of this to the other Institution upon request.</p>		

6. SUBMISSION AND EXAMINATION ARRANGEMENTS

The submission and examination of the thesis will be in accordance with the following details.

The following specific arrangements apply to the submission of the thesis at the home institution (note any requirements for completion seminars/oral examination/thesis defence):

The thesis leads to a single oral defense recognized by both participating institutions. The examining committee is appointed mutually by both participating institutions according to the academic regulations of each. The thesis defense will be held at Universidade de Brasília at the end of 4 years of the program (until August 2024).

The travel and accommodation of the defense examination board will be held by the postgraduate program "Programa de Pós Graduação em Geologia", of the Universidade de Brasília, if available funds. If the funds are not available, the thesis defense will occur by video-conferencing or similar media.

Format of Thesis

Combination of thesis chapters and publications (if by publication, in line with the 'Specifications for Thesis' here: <https://calendar.adelaide.edu.au/agc.>)

Word count	No more than 80,000 words including all appendices, footnotes, tables and bibliography.
Number and format of the final thesis to be provided to the Host Institution:	The language of the thesis manuscript and the oral defense will be English. A thesis summary will be written in Portuguese. All the documents will be provided as digital media.

7. FORM OF AWARD

The Institutions agree that if successful, the Candidate will be awarded a single degree issued jointly by both institutions which will be evidenced by a testamur from each Institution. Each testamur will acknowledge the joint nature of the award and the name of the home and host institutions. The degree certificate shall read: "Conferred as a single degree under the joint PhD program between the University of Adelaide and the University of Brasilia."

8. SPECIAL ARRANGEMENTS

The following additional special arrangements or requirements (if any) have been agreed for this candidature:

APPENDIX A – INTELLECTUAL PROPERTY ARRANGEMENTS

The following special arrangements apply to the allocation of intellectual property between the Host Institution and the Home Institution in relation to the Joint Candidature:

TERMS AND CONDITIONS

1. ADMISSION TO PROGRAM

The Institutions agree that:

- (a) the Program will be open to any eligible applicant for the Degree of Doctor of Philosophy. Participation will be dependent upon the availability of appropriate supervision, resources and facilities at both institutions.
- (b) each institution will screen its applicants for the Program. Each institution reserves the right to make final judgements on the admissibility of each candidate nominated for entry into the Program.
- (c) unless otherwise agreed, all candidates must satisfy the usual entry and admission requirements/criteria of the relevant Institutions.

2. JOINT CANDIDATURE

The Institutions agree that:

- (a) the Candidate has satisfied the usual entry and admission requirements for admission to the Degree of Doctor of Philosophy at each of the Home Institution and the Host Institution;
- (b) the candidate can be admitted into a joint PhD within the first 12 months of their enrolment at the Home Institution;
- (c) on approval of this Agreement, the candidate will be deemed to have been a joint PhD candidate from the date of commencement in the Home Institution;
- (d) the candidate will be enrolled concurrently at both institutions for the duration of the candidature;
- (e) the candidate will undertake his or her joint candidature in accordance with this Agreement;
- (f) while at the Host institution, candidates will have the rights and privileges enjoyed by other PhD candidates at the Host Institution; and
- (g) they will make available to all candidates enrolled in the Program the full range of services provided to its enrolled PhD candidates.

3. ALLOCATION OF TIME BETWEEN INSTITUTIONS

The Institutions agree that:

- (a) the candidate is required to spend a total of at least 12 months of equivalent full-time (EFT) candidature at each of the Home Institution and the Host Institution during the Joint Candidature;
- (b) the candidate will allocate his or her time during the Joint Candidature between the Home Institution and the Host Institution in approximately the shares specified in Clause 4 of the Candidate Schedule;
- (c) the Candidate will be registered in load bearing at only one institution at any one time and during that period maintain a zero credit point load at the other institution.

4. APPLICATION OF RULES AND REGULATIONS

The Institutions agree that during the Joint Candidature:

- (a) the Candidate is required to comply with the statutes, regulations, policies, procedures and guidelines of the Home Institution and the Host Institution, including all the rules and regulations pertaining to enrolment in the Degree of Doctor of Philosophy at each Institution as well as to those pertaining to probationary candidature and confirmation of candidature;
- (b) the number of hours of approved professional and career development activities as specified in Clause 8 of the Candidate Schedule must be completed;
- (c) the Candidate is required to undergo:

The University of Adelaide's rules on milestones require that you:

Complete the postgraduate Induction Program immediately following your enrolment and by no later than one month from your candidature commencement date at the University of Adelaide (Home and Host students).

Complete the Core Component of the Structured Program (CCSP) within the first 6 months of candidature (Home students), or within 2 months of arriving for your UA candidature stay (Host students).

Complete the Major Review of Progress at 12 months to confirm candidature (Home students).

Participate in Annual Reviews of Progress as required and maintain satisfactory progress to ensure re-enrolment in the following year. Annual reviews of progress are to be completed only at the university where you are located when an annual review is due for that year. Please refer to the table in Section 4 above (Home and Host students).

When you first arrive at the University of Adelaide submit a Change of Attendance Mode form accessible from the Forms list (Host students).

Complete the Career and Research Skills Training Program (CaRST) (Home and Host students).

Update any changes to your personal details via "Access Adelaide".

Where it is not possible to comply with both the rules and regulations of the Home Institution and the rules and regulations of the Host Institution, the rules and regulations of the Home Institution will prevail to the extent of any inconsistency. This provision also includes leave of absence, study away, change of supervisor, maternity /paternity leave, required progress reviews and extensions, lapse or withdrawal from candidature; and

- (d) grievance and appeal, termination and research or academic misconduct procedures of the Home Institution are to be followed if required. In the event of an accusation of general (non-academic) misconduct at the Host Institution, the procedures of that workplace would apply. In each of these circumstances the responsible officer from the Host Institution should be notified of the events underway.

5. SUPERVISORS

The Institutions agree that:

- (a) a joint supervision arrangement shall operate whereby supervisors are appointed from both the Home and Host Institutions. Additional associate supervisors from either institution may be appointed, as appropriate, however the total number of supervisors on the panel may not exceed four. Where the University of Adelaide is the Home Institution, a minimum of two supervisors must be from the University of Adelaide;
- (b) in the event that a supervisor is unable to continue in their role, the relevant institution will make timely alternative arrangements for the candidate's supervision;
- (c) the supervisors specified in Clause 2a and 2b of the Candidate Schedule are the Candidate's supervisors during the Joint Candidature;
- (d) the responsible officers specified in Clause 2a and Clause 2b of the Candidate Schedule will be responsible for agreeing and approving any changes to the Candidate's supervisors during the Joint Candidature, as required, and for ensuring smooth supervision arrangements at their respective Institutions during the Joint Candidature in line with the rules and regulations of each institution; and
- (e) the supervision policies and procedures of the Home Institution relating to the supervision responsibilities and replacement, training and accreditation and load will apply during Joint Candidature.

6. SCHOLARSHIPS, REVENUES AND EXPENSES

The Institutions agree that:

- (a) each candidate should be competitively considered for any relevant institutional scholarship by the Home Institution. Candidates may apply to the Host Institution for other funding, such as travel scholarships. Scholarships and grants will be funded and administered by the awarding institution;
- (b) confirmation of the availability of adequate financial support for the student during candidature is required prior to enrolment including scholarship or other living expenses support, availability of and conditions of funding for travel and conference participation etc. These arrangements are as specified in Clause 5 of the Candidate Schedule;
- (c) thesis examination costs will be covered by the Home Institution;
- (d) all candidates will be responsible for the following:
 - i. transportation to and from Host Institution;
 - ii. room and board expenses;
 - iii. incidental fees and charges, if applicable;
 - iv. textbooks, clothing and personal expenses; and
 - v. all other debts and incidental expenses incurred during the course of the Joint PhD Program;

- (e) the Institutions agree that the revenues (load and completion) received in respect of the Joint Candidature will reflect the actual proportions of time spent by the Candidate at each Institution; and
- (f) with the exception of scholarship stipends and thesis examination as specified in the Candidate Schedule, the Institutions agree to pay their own costs and disbursements in respect of the Joint Candidature. There will be no reallocation of, or compensation for, costs incurred, whether direct or indirect, between the Institutions.

7. INTELLECTUAL PROPERTY, AUTHORSHIP AND ETHICS

The Institutions agree that:

- (a) any intellectual property developed during the Joint Candidature shall be the joint property of the Home Institution and the Host Institution, unless alternative arrangements are specified in Appendix A of the Candidate Schedule;
- (b) intellectual property and copyright procedures of the Home Institution shall form the basis of the arrangements in place for each student and any departures from these should be clearly articulated in Appendix A of the Candidate Schedule;
- (c) authorship and publication matters should follow the protocols of the Home Institution, although the student will be required to indicate their affiliation with both institutions on any published works;
- (d) if required, ethics approvals should follow the Home Institution policies and procedures and confirmation should be sought via the responsible officer of the acceptance of this protocol by the Host Institution; and
- (e) the responsibility for data storage lies with the Home Institution unless other arrangements are made and specified in the Candidature Schedule.

8. SUBMISSION AND EXAMINATION OF THESIS

The Institutions agree that:

1. Student submits Notification of Intention to Submit to both institutions prior to their confirmed submission date. This is required 3 months prior to submission date.
 - a. Supervisors consult on examiner nominations
 - b. Examiners are nominated to Home Institution. Home Institution consults with Host Institution to confirm that examiners are acceptable
2. Student submits thesis to both institutions for examination following submission guidelines.
 - a. Both institutions agree to jointly monitor that thesis has been submitted
3. Examination is to be administered by Home Institution as follows.
 - (a) there shall be one examination process conducted according to the rules and regulations of the Home institution;
 - (b) the written dissertation shall be examined by a minimum of two external examiners, agreeable to the supervisors from both Institutions;
 - (c) the Home Institution will provide the Host Institution with the reports of the examiners in English. Examiners complete a joint report form for both institutions.
 - (d) the student will provide the Host Institution with an agreed number of copies of the final thesis in the format required by that university (e.g. bound or digital) as referred to in Clause 6 of the Candidate Schedule; and
 - (e) to the extent that the provisions in this Clause 8 are inconsistent with the rules and regulations of either the Home Institution or the Host Institution, the provisions in this Clause 8 shall apply.
4. Student advised of Examination outcome by both institutions and advised of requirements for completion
 - a. For a Pass or Pass with Amendments outcome
 - i. Home Institution provides copies of all reports to Host institution
 - ii. Home Institution contacts student to advise of requirements for completion
 - b. For a Revise and Resubmit and/or Second viva outcome
 - i. Procedures followed for enrolment and revision of thesis at each institution
 - ii. Home Institution manages second examination
 - c. For a fail outcome
 - i. No degree awarded and no further opportunity for examination.

9. AUSTRALIAN HIGHER EDUCATION GRADUATION STATEMENT (AHEGS)

The Institutions agree that a common description of the student's engagement in this joint PhD program will be included on AHEGS issued by both institutions.

10. REPORTING OF COMPLETION MONIES

Each Institution will be responsible for reporting the completion of the award to the relevant funding bodies.

11. COORDINATION OF THE AGREEMENT

The Institutions agree to exchange with each other all relevant information and reports pertaining to the Joint Candidature. The responsible officers specified in Clause 2a and Clause 2b of the Candidate Schedule will be responsible for the coordination of this Agreement between the Institutions.

12. DISPUTE RESOLUTION AND ALTERATION OF THIS AGREEMENT

The Institutions agree that:

- (a) if any dispute arises between the Parties in relation to this Agreement, the Parties shall endeavour to resolve that dispute by negotiation in good faith;
- (b) if the dispute is not mutually resolved within thirty (30) days of a Party serving on the other Party a written dispute notice, each Party must nominate one senior representative who shall meet as soon as practicable for the purpose of endeavouring to resolve the dispute;
- (c) if the said senior representatives cannot resolve the dispute then either Party may, by written notice to the other, require that the matter be referred to mediation. The costs of a Party shall be borne by that Party and the costs of the mediator shall be borne by both Parties in equal shares;
- (d) the provisions of this clause shall not preclude a party from seeking urgent interlocutory relief in a court of competent jurisdiction; and
- (e) this Agreement may be amended by written agreement between the Home Institution and the Host Institution but it must remain in substantially the form attached to the Memorandum of Understanding.
- (f) This Agreement shall be written in English language and Portuguese language. In case of issue of interpretation or discrepancies, English language shall prevail.

13. TERMINATION

- (a) Each Candidate Schedule terminates on the earlier of:
 1. the candidate failing to meet confirmation of candidature at both the Home and Host institutions;
 2. the withdrawal, downgrade, suspension or termination of the Candidate from the Degree of Doctor of Philosophy at either the Home Institution or the Host Institution;
 3. the conferral of the Award of the Degree of Doctor of Philosophy at each of the Home Institution and the Host Institution; or
 4. as otherwise agreed to in writing between the Home Institution and the Host Institution.
- (b) Upon termination of the Joint Candidature, a Candidate may, subject to the agreement of the relevant Institution, retain candidature at that institution and must relinquish their candidature at the other institution.

14. UNAVOIDABLE DELAY

- (a) Where the Candidate or either Institution, is unable, wholly or in part, to perform an obligation under this Agreement for more than 30 days because of an Unavoidable Delay, that party must promptly:
1. give the other parties reasonable details of the Unavoidable Delay and the probable extent to which it will be unable to perform, or be delayed in performing that obligation;
 2. use reasonable endeavours to remove the Unavoidable Delay as quickly as possible; and
 3. if that party complies with this clause, that obligation will be suspended for up to 2 months while the Unavoidable Delay continues.
- (b) If after 2 months the Unavoidable Delay has not ceased, the parties must meet in good faith to discuss the situation and endeavour to achieve a mutually satisfactory resolution consistent with the statutes, regulations, policies, procedures and guidelines of the Home Institution and the Host Institution.

Where no mutually satisfactory resolution has been reached under this clause within 3 months of the date of the notice of an Unavoidable Delay provided under this clause, either Institution may terminate the Joint Candidature immediately in writing and a Candidate may, subject to the agreement of the relevant Institution, retain candidature at the other Institution if it is not affected by the Unavoidable Delay and must relinquish their candidature at the other Institution

15. AUSTRALIAN FOREIGN RELATIONS SCHEME

If this Agreement, or any arrangement contemplated by this Agreement, is a “foreign arrangement” or “subsidiary arrangement” under Australia’s Foreign Relations (State and Territory Arrangements) Act 2020 (Cth) (Foreign Relations Act), then notwithstanding any other provision of this Agreement:

- (a) the Host University is entitled, acting in good faith, to take all actions reasonably necessary to ensure its compliance with the Foreign Relations Act and any declarations made under it (including any requirement that the University discloses, terminates or ceases to perform all or part of this Agreement),
- (b) the Host University will not be in breach of this Agreement, and will not incur any liability to the Counterparty, or any third party claiming through it, in relation to any such actions or otherwise arising from the operation of the Foreign Relations Act; and

- (g) if the dispute is not mutually resolved within thirty (30) days of a Party serving on the other Party a written dispute notice, each Party must nominate one senior representative who shall meet as soon as practicable for the purpose of endeavouring to resolve the dispute;
- (h) if the said senior representatives cannot resolve the dispute then either Party may, by written notice to the other, require that the matter be referred to mediation. The costs of a Party shall be borne by that Party and the costs of the mediator shall be borne by both Parties in equal shares;
- (i) the provisions of this clause shall not preclude a party from seeking urgent interlocutory relief in a court of competent jurisdiction; and
- (j) this Agreement may be amended by written agreement between the Home Institution and the Host Institution but it must remain in substantially the form attached to the Memorandum of Understanding.
- (k) This Agreement shall be written in English language and Portuguese language. In case of issue of interpretation or discrepancies, English language shall prevail.
- (l)

13. TERMINATION

- (c) Each Candidate Schedule terminates on the earlier of:
 1. the candidate failing to meet confirmation of candidature at both the Home and Host institutions;
 2. the withdrawal, downgrade, suspension or termination of the Candidate from the Degree of Doctor of Philosophy at either the Home Institution or the Host Institution;
 3. the conferral of the Award of the Degree of Doctor of Philosophy at each of the Home Institution and the Host Institution; or
 4. as otherwise agreed to in writing between the Home Institution and the Host Institution.
- (d) Upon termination of the Joint Candidature, a Candidate may, subject to the agreement of the relevant Institution, retain candidature at that institution and must relinquish their candidature at the other institution.

14. UNAVOIDABLE DELAY

- (c) Where the Candidate or either Institution, is unable, wholly or in part, to perform an obligation under this Agreement for more than 30 days because of an Unavoidable Delay, that party must promptly:
 1. give the other parties reasonable details of the Unavoidable Delay and the probable extent to which it will be unable to perform, or be delayed in performing that obligation;
 2. use reasonable endeavours to remove the Unavoidable Delay as quickly as possible; and
 3. if that party complies with this clause, that obligation will be suspended for up to 2 months while the Unavoidable Delay continues.
- (d) If after 2 months the Unavoidable Delay has not ceased, the parties must meet in good faith to discuss the situation and endeavour to achieve a mutually satisfactory resolution consistent with the statutes, regulations, policies, procedures and guidelines of the Home Institution and the Host Institution.

Where no mutually satisfactory resolution has been reached under this clause within 3 months of the date of the notice of an Unavoidable Delay provided under this clause, either Institution may terminate the Joint Candidature immediately in writing and a Candidate may, subject to the agreement of the relevant Institution, retain candidature at the other Institution if it is not affected by the Unavoidable Delay and must relinquish their candidature at the other Institution

15. AUSTRALIAN FOREIGN RELATIONS SCHEME

If this Agreement, or any arrangement contemplated by this Agreement, is a “foreign arrangement” or “subsidiary arrangement” under Australia’s Foreign Relations (State and Territory Arrangements) Act 2020 (Cth) (Foreign Relations Act), then notwithstanding any other provision of this Agreement:

- (c) the Host University is entitled, acting in good faith, to take all actions reasonably necessary to ensure its compliance with the Foreign Relations Act and any declarations made under it (including any requirement that the University discloses, terminates or ceases to perform all or part of this Agreement),
- (d) the Host University will not be in breach of this Agreement, and will not incur any liability to the Counterparty, or any third party claiming through it, in relation to any such actions or otherwise arising from the operation of the Foreign Relations Act; and

- (c) the Home University agrees to cooperate in good faith with the Host University to do all things reasonably necessary to give effect to any declarations made under the Foreign Relations Act and any such actions taken by the Host University.

16. DEFINITIONS

- (a) In this document the following expressions have the following meanings:

Agreement means this Joint PhD Agreement.

Candidate means the person named in Clause 1 of the Candidate Schedule.

Candidate Schedule means the agreement between the two institutions and the student for their particular enrolment.

Home Institution means the Institution specified in Clause 2a of the Candidate Schedule.

Host Institution means the Institution specified in Clause 2b of the Candidate Schedule.

Institution means either the Home Institution or the Host Institution, as the case applies, and **Institutions** means both the Home Institution and the Host Institution.

Joint Candidature means whilst enrolled in the Degree of Doctor of Philosophy at the Home Institution and the Host Institution as contemplated by this Agreement.

Unavoidable Delay occurs when a Party is unable, wholly or in part, for any cause beyond its reasonable control to perform any obligation under this Agreement. For the avoidance of doubt, impacts of the COVID-19 pandemic can give rise to Unavoidable Delays.

- (b) In this document unless the context otherwise requires:

Numbers – words importing the singular include the plural and vice versa.

Gender – words importing any gender include the other genders.

Persons – references to persons include corporations and bodies politic.

Defined expressions – if a word or phrase is defined, cognate words and phrases have corresponding definitions.


Writing – references to writing include any mode of representing or reproducing words in tangible and permanently visible form, and include telex and facsimile transmissions.

Headings – headings will be ignored in construing this document.


DECLARATION AND SIGNATURE(S)


CANDIDATE, DECLARATION AND SIGNATURE(S)


I certify that I have read the Joint PhD Agreement and this schedule and agree to abide by these conditions:


	Name	Signature	Date
Candidate	Yuri Tatiana Campo Rodríguez	 Documento assinado digitalmente YURI TATIANA CAMPO RODRIGUEZ Data: 23/09/2022 14:00:05-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	

SUPERVISORS AND HEAD OF DEPARTMENT SIGNATURE(S)

HOME INSTITUTION Nominated Supervisor	Professor Maria Emilia Schutesky	 Documento assinado digitalmente MARIA EMILIA SCHUTESKY Data: 25/09/2022 15:09:12-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	
---------------------------------------	----------------------------------	---	--



HOST INSTITUTION Nominated Supervisor	Professor Nigel Cook		26.09.22
---------------------------------------	----------------------	--	----------

HOME INSTITUTION Program Coordinator	Professor Roberta Mary Vidotti	 Documento assinado digitalmente ROBERTA MARY VIDOTTI Data: 23/09/2022 14:28:09-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	
--------------------------------------	--------------------------------	---	--

HOST INSTITUTION Head of School	Associate Professor Phillip Visintin		26/09/2022
---------------------------------	--------------------------------------	--	------------

INSTITUTIONS' AUTHORISED OFFICER DECLARATION SIGNATURE(S)

EXECUTED as an Agreement by

	Name and Position	Signature	Date
HOME INSTITUTION Authorised Officer	Prof. Virgílio Almeida Secretary for International Affairs	 Documento assinado digitalmente VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA Data: 22/09/2022 10:04:16-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	
HOST INSTITUTION Authorised Officer	Professor Carolin Plewa, Pro Vice Chancellor (Researcher Education and Development and Dean of Graduate Studies		28/9/22

O programa permite aos candidatos desenvolver um Doutorado em conjunto proporcionado por duas instituições, doravante denominadas Instituições de Destino e de Origem. Os candidatos participantes do Programa serão aceitos para o programa em ambas as instituições. **A maior parte do programa será desenvolvida na Instituição de Origem. Após a conclusão dos requisitos para o grau, o Candidato receberá um único grau outorgado em conjunto por ambas as instituições, o que será detalhado na Seção 7 da Agenda do Candidato.**



THE UNIVERSITY
of ADELAIDE

ACORDO DOUTORADO COTUTELA

Esse acordo de Doutorado Cotutela é celebrado
ENTRE

UNIVERSIDADE DE ADELAIDE
E
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

AGENDA DO CANDIDATO

Considerando

A Universidade de Adelaide e Universidade de Brasília procuram estabelecer o programa de Doutorado em conjunto para Yuri Tatiana Campo Rodríguez.

A pesquisa de doutorado será realizada de acordo com o Regulamento de Doutorado da Universidade de Adelaide e da Universidade de Brasília.

O objetivo deste Acordo é esclarecer as disposições acordadas por ambas as partes para este candidato em particular.

1. DETALHES DO CANDIDATO

Título Sra. Sr. Outro, por favor especifique

Sobrenome

Campo Rodríguez

Nome

Yuri Tatiana

Data de nascimento

07/07/1995

Endereço

Asa Norte - SQN 411, bloco H. Apto 201. Brasília DF, Brasil.

Código postal

70866080

Telefone de contato

+57 3106886149

Email

ytcampor@unal.edu.co

2. INSTITUIÇÕES

2a. Instituição de Origem

Instituição de Origem

Universidade de Brasília

Matrícula

200082922

Situação de matrícula na Instituição de Origem	<input type="checkbox"/> Ainda não se inscreveu* <input type="checkbox"/> Oferta feita Data de inscrição proposta: <input checked="" type="checkbox"/> Inscrito Data de matrícula: Agosto 2020
Unidade Acadêmica (Departamento)	Instituto de Geociências
Supervisor da Instituição de Origem* (especificar título, nome, data de nascimento, sexo, endereço, telefone de contato e endereço de e-mail)	Prof. Maria Emilia Schutesky Feminino maria_emilia@unb.br 12/06/1982 Asa Norte, SQN 211, Bloco E, Apto 213. Brasília DF, Brasil. +55 61 99624-8487
Campus em que o Candidato estará localizado enquanto estiver na Instituição de Origem	Darcy Ribeiro
Funcionário designado para a Instituição de Origem*	Prof. Roberta Mary Vidotti roberta@unb.br
Administrativo responsável designado para a Instituição de Origem*	Prof. Virgílio Almeida Secretário de Assuntos Internacionais acordos@unb.br
<p>*Notas: Este não é um formulário de inscrição para candidatura de doutorado. Os candidatos devem preencher a inscrição da Universidade para a candidatura ao Doutorado. O diretor designado geralmente será o Pró-Vice-Reitor, reitor de Pós-Graduação ou indicado na Instituição de Origem. O número mínimo de supervisores da Instituição de Origem é de dois, com não mais de quatro supervisores no painel no total. O responsável administrativo designado terá a responsabilidade diária de monitorar questões administrativas relacionadas à candidatura conjunta.</p>	

2b. Instituição de Destino	
Instituição de Destino	Universidade de Adelaide
ID estudantil	
Status do candidato na Instituição de Destino	<input type="checkbox"/> Ainda não se inscreveu* <input checked="" type="checkbox"/> Oferta feita A data de inscrição proposta: <input type="checkbox"/> Inscrito Data de matrícula:
Unidade Acadêmica (Departamento / Escola)	Escola de engenharia civil, ambiental e mineira.
Supervisor da Instituição de destino(s)* (especificar título, nome, data de nascimento, sexo, endereço, telefone de contato e endereço de e-mail)	Prof. Nigel J. Cook d.o.b. 23.05.1960 Male The University of Adelaide, Adelaide 5005 SA, Australia Tel. +61 (8) 8313 1096, Mob. +61 (0)405 826 057 nigel.cook@adelaide.edu.au

Campus em que o Candidato estará localizado enquanto estiver na Instituição de destino	North Terrace Campus
Diretor designado para a Instituição de destino*	Wondwossen Kassa
Designado administrativo responsável para a Instituição de destino*	Professor Carolin Plewa, Pro Vice Chancellor (Researcher Education and Development and Dean of Graduate Studies
<p>*Notas Este não é um formulário de inscrição para candidatura de doutorado. Os candidatos devem preencher a inscrição da Universidade para candidatura ao Doutorado. Pelo menos um supervisor deve ser da Instituição de destino e pode haver no máximo dois da Instituição de Origem. O diretor designado geralmente será o Pró-Vice-Reitor ou o Reitor de Pós-Graduação ou indicado na Instituição de destino. O responsável administrativo designado terá responsabilidade diária de acompanhamento de assuntos administrativos relacionados à candidatura conjunta</p>	

3. PESQUISA PROPOSTA

Tópico da tese:	Depósitos IOCG e IOA da Província Mineral de Carajás: Uma abordagem desde os processos de formação do minério/depósito relacionando texturas com composições químicas e isotópicas
Justificativa e benefícios a serem obtidos através desta Candidatura Conjunta de Doutorado, incluindo evidências de colaboração em pesquisa em andamento.	A cooperação entre as universidades de Brasília e Adelaide permitirá o intercâmbio científico e tecnológico entre os grupos de pesquisa, contribuindo a nossos conhecimentos e habilidades em técnicas analíticas combinadas. A equipe colaborativa inclui pesquisadores experientes em duas das províncias de Cu-Au mais importantes do mundo, Carajás e Olympic Dam, respectivamente. A oportunidade única de comparar os sistemas IOCG (óxido de ferro-cobre-ouro)/mineral, sem dúvida, fornecerá novas percepções sobre os processos de formação de minério em sistemas magmático-hidrotérmicos Cu-Au. Como pesquisadores do Brasil, é de grande interesse trabalhar com o professor e a equipe de Nigel na mineralização do tipo IOCG mais conhecida do mundo.
Arranjos para garantir uma comunicação eficaz entre as equipes de supervisão e o aluno:	O acompanhamento das atividades será realizado a partir de reuniões semanais envolvendo a equipe no Brasil e na Austrália por vídeo conferência. Adicionalmente, a orientadora viajará para realizar a atividade de campo e laboratorial conjunta em maio de 2023.

4. ALOCAÇÃO DE TEMPO ENTRE INSTITUIÇÕES

Data de início proposta (dd/mm/yyyy)		01/11/2022		
O Candidato dividirá sua candidatura entre a Instituição de Origem e a Instituição de destino. É necessário, no mínimo, 12 meses em cada instituição.				
Os períodos esperados a serem gastos em cada instituição são os seguintes:*	Data de início (dd/mm/yyyy)	Data de término (dd/mm/yyyy)	Instituição Domicilar	Instituição de Destino
	01/08/2020	31/01/2022	X	<input type="checkbox"/>
	01/11/2022	31/11/2023	<input type="checkbox"/>	X
	01/12/2023	01/08/2024	X	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*Nota Estas datas propostas podem ser alteradas por acordo escrito.

5. DISPOSIÇÕES DE FINANCIAMENTO

O financiamento da candidatura será de acordo com a Seção 5 do Acordo Conjunto de Doutorado. Foram estabelecidos os seguintes arranjos de bolsas:

Nome da Bolsa*	Bolsa Doutorado Sanduíche - CAPES Print		
Instituição que outorga	CAPES	Valor da Bolsa	A\$27418
Instituição de Administração	Universidade de Brasília		

Durante a Candidatura Conjunta, aplicam-se os seguintes arranjos especiais para o financiamento do direito à bolsa do Candidato (se houver):

Os benefícios concedidos estão vinculados ao período de permanência no exterior, dentro do prazo aprovado.

Durante a Candidatura Conjunta, aplicam-se os seguintes arranjos especiais ao financiamento das despesas adicionais do Candidato (se houver):

Enquanto matriculada na University of Adelaide, a estudante será coberta pelo seguro para candidatos a Grau Superior em Pesquisa (HDR) conforme descrito no Manual do Estudante de Pesquisa

Cobertura de Saúde no Exterior

As Universidades reconhecem e concordam que o estudante precisa obter uma apólice adequada para seguro de viagem e de saúde que seja satisfatório para a instituição pelo período completo de seu estudo na instituição e precisa fornecer comprovante deste à outra instituição a pedido.

6. DISPOSIÇÕES DE SUBMISSÃO E EXAME

A submissão e o exame da tese serão de acordo com a Seção 6 do Acordo Conjunto de Doutorado.

As seguintes disposições específicas aplicam-se à apresentação da tese na Instituição de Origem (observe quaisquer requisitos para seminários de conclusão/ exame oral/defesa da tese):

A tese será defendida em uma única sessão oral, reconhecida por ambas as instituições participantes. A comissão examinadora é nomeada mutuamente por ambas as instituições participantes de acordo com os regulamentos acadêmicos de cada uma. A defesa de tese será realizada na Universidade de Brasília ao final de 4 anos do programa na Universidade de Brasília (até agosto de 2024).

A viagem e hospedagem da banca examinadora da defesa serão de responsabilidade do programa "Programa de Pós-graduação em Geologia", da Universidade de Brasília, se houver verba disponível. Caso os recursos não estejam disponíveis, a defesa da tese ocorrerá por videoconferência ou mídia similar.

Formato da tese

Combinação de capítulos da tese e publicações (se publicação, alinhado com as "especificações da tese" disponível em: <https://calendar.adelaide.edu.au/agc>)

Contagem de palavras

Não mais do que 80.000 palavras incluindo todos os apêndices, notas de rodapé, tabelas e bibliografia.

Número e formato da tese final a ser fornecida à Instituição de destino:

O idioma do manuscrito da tese e da defesa oral será o inglês. Um resumo de tese será escrito em português. Todos os documentos serão fornecidos em formato digital.

7. FORMA DE TITULAÇÃO

As Instituições concordam que, caso aprovado, o Candidato receberá um único título emitido em conjunto por ambas as instituições, o que será evidenciado por um diploma de cada Instituição. Cada diploma reconhecerá a natureza conjunta do título e o nome da instituição de destino e origem. O diploma deve conter a seguinte inscrição: "Outorgado como grau único por meio do Programa de Doutorado conjunto entre a University of Adelaide e a Universidade de Brasília."

8. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Os seguintes arranjos ou requisitos especiais adicionais (se houver) foram acordados para esta candidatura:

APÊNDICE A - DISPOSIÇÕES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Aplicam-se as seguintes disposições especiais a alocação de propriedade intelectual entre a Instituição de destino e a Instituição de Origem em relação à Candidatura Conjunta:

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INGRESSO PARA O PROGRAMA

As Instituições concordam que:

- (a) o Programa estará aberto a qualquer candidato elegível para o Grau de Doutor (PhD). A participação dependerá da disponibilidade de supervisão, recursos e instalações adequadas em ambas as instituições.
- (b) cada instituição selecionará seus candidatos ao Programa. Cada instituição se reserva no direito de fazer julgamentos finais sobre a admissibilidade de cada candidato indicado para ingresso no Programa.
- (c) a menos que seja acordado de outra forma, todos os candidatos devem satisfazer os requisitos/critérios habituais de entrada e admissão das Instituições relevantes.

2. CANDIDATURA CONJUNTA

As Instituições concordam que:

- (d) o Candidato ao ter cumprido os requisitos habituais de inscrição e admissão para a seleção no Grau de Doutor (PhD) em cada uma das Instituições na Instituição de Origem e na Instituição de Destino;
- (a) o candidato pode ser admitido em doutorado conjunto nos primeiros 12 meses de sua matrícula na Instituição de Origem;
- (b) na aprovação deste Acordo, o candidato será considerado um candidato a doutorado conjunto a partir da data de início na Instituição de Origem;
- (c) o candidato será inscrito simultaneamente em ambas as instituições durante a duração da candidatura;
- (d) o candidato realizará sua candidatura conjunta de acordo com este Acordo;
- (e) enquanto estiver na instituição de destino, os candidatos terão os direitos e privilégios desfrutados por outros candidatos ao Doutorado na Instituição de destino; e
- (f) a Instituição de destino disponibilizará a todos os candidatos inscritos no Programa toda a gama de serviços prestados aos seus candidatos inscritos.

3. ALOCAÇÃO DE TEMPO DE PERMANÊNCIA ENTRE INSTITUIÇÕES

As Instituições concordam que:

- (a) o candidato é obrigado a passar um total de pelo menos 12 meses de candidatura equivalente em tempo integral em cada uma das Instituições de Origem e de Destino durante a Candidatura Conjunta;
- (b) o candidato destinará seu tempo durante a Candidatura Conjunta entre a Instituição de Origem e a Instituição de destino em aproximadamente 1º período de ações especificadas na Cláusula 4 do Agenda do Candidato;
- (c) o Candidato será inscrito em carga em apenas uma instituição em qualquer momento e durante esse período manterá carga de ponto de crédito zero na outra instituição.

4. APLICAÇÃO DE REGRAS E REGULAMENTOS

As Instituições concordam que durante a Candidatura Conjunta:

- (a) o Candidato é obrigado a cumprir os estatutos, regulamentos, políticas, procedimentos e diretrizes da Instituição de Origem e da Instituição de destino, incluindo todas as regras e regulamentos relativos à matrícula no Grau de Doutor (PHD) em cada Instituição, bem como àqueles relativos à candidatura e confirmação de candidatura;
- (b) o número de horas de atividades de desenvolvimento profissional e profissional aprovadas conforme especificado na Cláusula 8 do Agenda do Candidato deve ser preenchido;
- (c) o Candidato é obrigado a:

As regras da University of Adelaide sobre etapas obrigam você a:

Completar o Programa de Indução à pós-graduação imediatamente após sua matrícula e antes de um mês do início do programa na University of Adelaide (estudantes de origem e de destino).

Completar o Componente Chave do Programa Estruturado (CCSP) nos 6 primeiros meses do programa (estudantes de origem) ou nos 2 primeiros meses após a chegada de sua estadia na UA (estudantes de destino).

Completar a Avaliação Principal de Progresso aos 12 meses para confirmar estadia no programa (estudantes de origem).

Participar nas Avaliações Anuais de Progresso conforme exigido e manter progresso satisfatório para garantir renovação de matrícula no ano subsequente. As Avaliações Anuais de Progresso devem ser completadas apenas na universidade na qual você está localizado no ano da avaliação. Ver a tabela na Seção 4 acima (estudantes de origem e de destino).

Na primeira chegada à University of Adelaide, entregar o formulário de Alteração de Modo de Frequência acessível na lista de formulários (estudantes de destino).

Completar o Programa de Treinamento em Habilidades Profissionais e de Pesquisa (CaRST) (estudantes de origem e de destino).

Atualizar quaisquer alterações de suas informações pessoais via "Access Adelaide".

Quando não for possível cumprir as regras e regulamentos da Instituição de Origem e as regras e regulamentos da Instituição de destino, as regras e regulamentos da Instituição de Origem prevalecerão na medida de qualquer inconsistência. Essa disposição também inclui licença, afastamento do estudo, mudança de supervisor, licença maternidade/paternidade, revisões e prorrogações de progresso necessários, lapso ou retirada da candidatura; e

(d) reclamações e apelação, rescisão e pesquisa ou procedimentos de má conduta acadêmica da Instituição de Origem devem ser seguidos, se necessário. No caso de uma acusação de má conduta geral (não acadêmica) na Instituição de destino, os procedimentos desse local de trabalho se aplicariam. Em cada uma dessas circunstâncias, o diretor designado pela Instituição de destino deve ser notificado dos eventos em andamento.

5. SUPERVISORES

As Instituições concordam que:

- (a) um acordo de supervisão conjunta deve operar com supervisores nomeados tanto da Instituição de Origem quanto da de Destino. Supervisores associados adicionais de qualquer instituição podem ser nomeados, conforme apropriado. No entanto, o número total de supervisores no painel não pode exceder quatro. Considerando que a Universidade de Adelaide é a Instituição de Origem I, um mínimo de dois supervisores deve ser da Universidade de Adelaide;
- (b) caso um supervisor não possa continuar em seu papel, a instituição relevante tomará providências alternativas oportunas para a supervisão do candidato;
- (c) os supervisores especificados nas cláusulas 2a e 2b da Agenda do Candidato são os supervisores do Candidato durante a Candidatura Conjunta;
- (d) os diretores especificados nas Cláusulas 2a e 2b da Agenda do Candidato serão responsáveis por concordar e aprovar quaisquer alterações dos supervisores do Candidato durante a Candidatura Conjunta, conforme necessário, e por garantir rearranjos de supervisão em suas respectivas Instituições durante a Candidatura Conjunta em consonância com as regras e regulamentos de cada instituição; e
- (e) as políticas de supervisão e procedimentos da Instituição de Origem relativas às responsabilidades de supervisão e substituição, treinamento e credenciamento e carga serão aplicados durante a Candidatura Conjunta.

6. BOLSAS, RECEITAS E DESPESAS

As Instituições concordam que:

- (a) cada candidato deve ser considerado competitivamente para qualquer bolsa institucional relevante pela Instituição de Origem. Os candidatos podem se inscrever na Instituição de destino para outros financiamentos, como bolsas de estudo. Bolsas e subsídios serão financiados e administrados pela instituição agraciada;
- (b) a confirmação da disponibilidade de apoio financeiro adequado para o aluno durante a candidatura é necessária antes da matrícula, incluindo bolsa de estudos ou outras despesas de subsistência, disponibilidade e condições de financiamento para viagens e participação em conferências etc. Esses arranjos estão especificados na Cláusula 5 da Agenda do Candidato;
- (c) os custos do exame de tese serão cobertos pela Instituição de Origem;

- (d) todos os candidatos serão responsáveis pelo seguinte:
- i. transporte de e para a Instituição de destino;
 - ii. despesas de quarto e pensão;
 - iii. taxas e encargos incidentais, se aplicável;
 - iv. livros didáticos, roupas e despesas pessoais; e
 - v. todas as outras dívidas e despesas incidentais incorridas durante o curso do Programa Conjunto de Doutorado;
- (e) as Instituições concordam que as receitas (carga e conclusão) recebidas em relação à Candidatura Conjunta refletirão as proporções reais de tempo gasto pelo Candidato em cada Instituição; e
- (f) com exceção de bolsas de estudo e exame de tese conforme especificado no Cronograma de Candidatos, as
- (g) Instituições concordam em pagar seus próprios custos e desembolsos em relação à Candidatura Conjunta. Não haverá remanejamento ou compensação dos custos incorridos, diretas ou indiretas, entre as Instituições.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL, AUTORIA E ÉTICA

As Instituições concordam que:

- (a) qualquer propriedade intelectual desenvolvida durante a Candidatura Conjunta será propriedade conjunta da Instituição de Origem e da Instituição de destino, a menos que sejam especificados arranjos alternativos no Apêndice Ada Agenda do Candidato;
- (b) os procedimentos de propriedade intelectual e direitos autorais da Instituição de Origem devem formar a base dos arranjos em vigor para cada aluno e quaisquer desvios destes devem ser claramente articuladas no Apêndice A da Agenda do Candidato;
- (c) matérias de autoria e publicação devem seguir os protocolos da Instituição de Origem, embora o aluno seja obrigado a indicar sua afiliação com ambas as instituições em quaisquer trabalhos publicados;
- (d) se necessário, as aprovações éticas devem seguir as políticas e procedimentos da Instituição de Origem e a confirmação deve ser solicitada através do diretor responsável pela aceitação deste protocolo pela Instituição de destino; e
- (e) a responsabilidade pelo armazenamento de dados é da Instituição de Origem, a menos que outras providências sejam tomadas e especificadas no Cronograma de Candidaturas.

8. SUBMISSÃO E EXAME DE TESE

As Instituições concordam que:

1. O estudante deve enviar uma Notificação de Intenção de Entrega a ambas as instituições antes da data confirmada de entrega. É necessário realizar isso 3 meses antes da data de entrega
 - a. Os orientadores concordarão na nomeação de examinadores
 - b. Os examinadores são nomeados na Instituição de Origem. A Instituição de Origem contata a Instituição de Destino para confirmar se os examinadores são aceitáveis.
2. O estudante deve submeter a tese a ambas as instituições para exame conforme as diretrizes de entrega.
 - a. Ambas as instituições concordam em monitorar conjuntamente a entrega da tese.
3. O exame será administrado pela Instituição de Origem conforme o que segue:
 - (a) haverá um processo de exame realizado de acordo com as regras e regulamentos da Instituição de Origem;
 - (b) a dissertação escrita será examinada por um mínimo de dois examinadores externos, sugeridos pelos supervisores de ambas as instituições;
 - (c) a Instituição de Origem fornecera à instituição de Destino os relatórios dos examinadores em inglês. Os examinadores preencherão um relatório conjunto para ambas as instituições;
 - (d) o aluno fornecerá à Instituição de destino um número acordado de cópias da tese final no formato exigido por aquela universidade (por exemplo, encadernada ou digital) conforme referido na Cláusula 6 da Agenda do

Candidato; e

4. O estudante é notificado do resultado do Exame por ambas as instituições e notificado dos requisitos para conclusão
 - a. Para resultado de Aprovação ou Aprovação com Adequações
 - i. A Instituição de Origem fornece cópias de todos os relatórios à Instituição de Destino;
 - ii. A Instituição de Origem contata o estudante para informar os requisitos para conclusão
 - b. Para resultado de Revisão e Resubmissão e/ou Segunda Defesa
 - i. Os procedimentos para inscrição e revisão da tese em cada instituição
 - ii. A Instituição de Origem gerencia o segundo exame
 - c. Para resultado de Reprovação
 - i. Sem outorga de grau e sem oportunidade de novo exame.

9. DECLARAÇÃO DE GRADUAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR AUSTRALIANO (AHEGS)

As Instituições concordam que uma descrição comum do engajamento do aluno neste programa conjunto de doutorado será incluída na AHEGS emitida por ambas as instituições.

10. RELATÓRIOS DE VERBAS DE CONCLUSÃO

Cada Instituição será responsável por informar a conclusão da titulação aos órgãos de financiamento competentes.

11. COORDENAÇÃO DO ACORDO

As Instituições concordam em trocar entre si todas as informações e relatórios relevantes relativos à Candidatura Conjunta. Os diretores especificados nas cláusulas 2a e cláusula 2b do Cronograma de Candidatos serão responsáveis pela coordenação deste Acordo entre as Instituições.

12. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ALTERAÇÃO DESTE ACORDO

As Instituições concordam que:

- (a) se houver qualquer disputa entre as Partes em relação a este Acordo, as partes se esforçarão para resolver essa disputa por negociação de boa-fé;
- (c) se a disputa não for mutuamente resolvida no prazo de 30 (trinta) dias, a Parte enviará um aviso de disputa por escrito. Cada Parte deve nomear um representante sênior que se reunirá o mais rápido possível com o propósito dese esforçar para resolver a disputa;
- (d) Se os referidos representantes responsáveis não puderem resolver a disputa, então qualquer uma das partes pode, por aviso escrito para o outro, exigir que o assunto seja encaminhado à mediação. Os custos de uma Parte devem ser suportados por essa Parte e os custos do mediador serão suportados por ambas as partes em ações iguais;
- (e) as disposições desta cláusula não impedirão uma parte de buscar ajuda interlocutória urgente em um tribunal de jurisdição competente; e
- (b) este Acordo pode ser alterado por acordo escrito entre a Instituição de Origem e a Instituição de destino, mas deve permanecer substancialmente na forma anexada ao Memorando de Entendimento.

13. CONCLUSÃO

(a) A agenda do candidato será concluída caso:

1. o candidato não conseguiu cumprir a confirmação da candidatura tanto na Instituição de Origem quanto a de Destino;
2. a retirada, rebaixamento, suspensão ou rescisão do Candidato do Grau de Doutor (PhD) na Instituição de Origem ou na Instituição de destino;
3. a concessão do Título de Doutor (PhD) em cada uma das Instituições, na Instituição de Origem e na Instituição de destino; ou
4. como de outra forma concordou por escrito entre a Instituição de Origem e a Instituição de destino.

(b) Após o término da Candidatura Conjunta, o Candidato poderá, sujeito ao acordo da Instituição relevante, manter candidatura naquela instituição e renunciar à sua candidatura na outra instituição.

14. ATRASO INEVITÁVEL

(a) Quando o Candidato ou qualquer instituição, é incapaz, total ou parcialmente, de cumprir uma obrigação sob este Acordo por mais de 30 dias por causa de um Atraso Inevitável, essa parte deve prontamente:

1. dar às outras partes detalhes razoáveis do Atraso Inevitável e a provável extensão em que não poderá realizar ou ser adiada no desempenho dessa obrigação;
2. usar esforços razoáveis para remover o Atraso Inevitável o mais rápido possível; e
3. se essa parte cumprir esta cláusula, essa obrigação será suspensa por até 2 meses enquanto o Atraso Inevitável continuar.

(b) Se após 2 meses o Atraso Inevitável não tiver cessado, as partes devem se reunir de boa fé para discutir a situação e se esforçar para alcançar uma resolução mutuamente satisfatória, consistente com os estatutos, regulamentos, políticas, procedimentos e diretrizes da Instituição de Origem e da Instituição de destino.

Se nenhuma resolução mutuamente satisfatória tiver sido alcançada sob esta cláusula no prazo de 3 meses a partir da data do aviso de um Atraso Inevitável previsto nesta cláusula, qualquer instituição poderá encerrar a Candidatura Conjunta imediatamente por escrito e o Candidato poderá, sujeito ao acordo da Instituição relevante, manter a candidatura na outra Instituição se não for afetado pelo Atraso Inevitável e deve renunciar à sua candidatura na outra Instituição.

15. ESQUEMA DE RELAÇÕES EXTERIORES AUSTRALIANO

Se este Acordo, ou qualquer disposição contemplada por este Acordo, for um "acordo estrangeiro" ou "acordo subsidiário" nos termos da Lei de Relações Exteriores (Arranjos de Estado e Território) da Austrália 2020 (Cth) (Lei de Relações Exteriores), não obstante qualquer outra disposição deste Acordo:

- (a) A Universidade de Destino tem o direito, agindo de boa fé, de tomar todas as ações razoavelmente necessárias para garantir o cumprimento da Lei de Relações Exteriores e quaisquer declarações feitas sob ela (incluindo qualquer exigência que a Universidade divulgue, encerre ou deixe de realizar todo ou parte deste Acordo),
- (b) A Universidade de Destino não violará este Acordo, não incorrerá em qualquer responsabilidade à Contraparte, ou a qualquer terceiro que o reivindique por meio dele, em relação a tais ações ou de outra forma decorrentes do funcionamento da Lei de Relações Exteriores; e
- (c) A Universidade de Origem concorda em cooperar de boa fé com a Universidade de Destino para fazer todas as coisas razoavelmente necessárias para dar efeito a quaisquer declarações feitas sob a Lei de Relações Exteriores e quaisquer ações tomadas pela Universidade de Destino.

16. DEFINIÇÕES

(a) Neste documento, as seguintes expressões têm os seguintes significados:

Acordo significa este Acordo Conjunto de Doutorado.

Candidato significa a pessoa nomeada na Cláusula 1 da Agenda do Candidato.

Agenda do Candidato significa o convênio entre as duas Instituições e o aluno para sua matrícula particular.

Instituição de Origem significa a Instituição especificada na Cláusula 2a da Agenda do Candidato.

Instituição de Destino significa a Instituição especificada na Cláusula 2b da Agenda do Candidato.

Instituição significa a Instituição de Origem ou a Instituição de destino, segundo o caso se aplica, e as Instituições significam tanto a Instituição de Origem quanto a Instituição de destino.

Programa Conjunto significa matrícula no Doutorado da Instituição de Origem e da Instituição de Destino, conforme previsto neste Acordo.

O atraso inevitável ocorre quando uma Parte é incapaz, total ou parcialmente, por qualquer causa além de seu controle razoável de cumprir qualquer obrigação nos termos deste Acordo. Para evitar dúvidas, os impactos da pandemia COVID-19 podem dar origem a atrasos inevitáveis.

(b) Neste documento, a menos que o contexto de outra forma exija:

Números — palavras que importam o singular incluem o plural e vice-versa.

Gênero — palavras que importam qualquer gênero incluem os outros gêneros.

As pessoas — referência a pessoas incluem corporações e órgãos políticos.

Expressões definidas — se uma palavra ou frase for definida, palavras e frases cognatas têm definições correspondentes.


Escrita — as referências à escrita incluem qualquer modo de representar ou reproduzir palavras de forma tangível e permanentemente visível, e incluem transmissões de telex e fac-símile.

Títulos — títulos serão ignorados na interpretação deste documento.

DECLARAÇÃO E ASSINATURA(S)


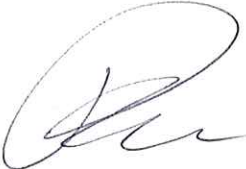
CANDIDATO, DECLARAÇÃO E ASSINATURA(S)

Certifico que eu li o Acordo Conjunto de Doutorado e esta Agenda e concordo em cumprir estas condições:

	Nome	Assinatura	Data
Candidato	Yuri Tatiana Campo Rodríguez	 Documento assinado digitalmente YURI TATIANA CAMPO RODRIGUEZ Data: 23/09/2022 13:56:04-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	
SUPERVISORES E CHEFE DE ASSINATURA DO DEPARTAMENTO (S)			
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM Supervisor Nomeado	Profa. Maria Emilla Schutesky	 Documento assinado digitalmente MARIA EMILIA SCHUTESKY Data: 23/09/2022 15:06:54-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO Supervisor Nomeado	Prof. Nigel Cook		26-09-22
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM Coordenadora do Programa	Profa. Roberta Mary Vidotti	 Documento assinado digitalmente ROBERTA MARY VIDOTTI Data: 23/09/2022 14:30:10-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO Diretor do Departamento	Professor Associado Phillip Visintin		26/09/2022

ASSINATURAS DE DECLARAÇÃO DOS DIRETORES AUTORIZADOS DAS INSTITUIÇÕES

EXECUTADO como um acordo por

	Nome e Posição	Assinatura	Data
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM Servidor Autorizado	Prof. Virgílio Almeida Secretário de Assuntos Internacionais	 Documento assinado digitalmente VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA Data: 22/09/2022 10:03:45-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO Sevidor Autorizado	Professor Carolin Plewa, Pro Vice Chancellor (Pesquisador Educação e Desenvolvimento e Pró-Reitor de Pós-Graduação)		28/9/22